



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 3.1.2 - "A Minha Primeira Ajuda"

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----  
 ----- Na sequência da atribuição de apoio para a Primeira Infância realizada pela Câmara Municipal no âmbito das comemorações dos 700 Anos do Município e integrado no Plano de Acção do Gabinete de Acção Social, que se concretizou na atribuição de um apoio à Natalidade no valor de 700 Euros em vales de compras a todos os bebés que nasceram durante o ano de 2008 ("A Minha Primeira Ajuda"); e considerando o sucesso de tal medida pelo apoio socio-económico que representou para as 13 famílias pampilhosenses que se candidataram, propõe a sua continuidade para o ano de 2009, com o valor de 1.000 Euros em vales de compras a todos os bebés que nascerem durante o ano.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

#### 3.1.3 - Bolsas de Estudo

----- Foi presente uma informação da Técnica Superior do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor:-----

----- "No âmbito do Regulamento Municipal para atribuição de Bolsas de Estudo, venho por este meio informar que a análise das candidaturas deverá ser realizada por uma Comissão de Análise, pelo que proponho que a mesma seja constituída da seguinte forma:-----

----- Presidente: Vereadora Alexandra Tomé substituída, na sua falta ou impedimento, pela Técnica Superior (área de Serviço Social), Cláudia Almeida;-----

----- Vogais: Técnica Superior (área de Serviço Social), Cláudia Almeida, substituída, na sua falta ou impedimento, pela Técnica Superior (área de Serviço Social), Verónica Marques;-----

----- Vogais Suplentes: Técnica Superior (área de Direito), Eugénia Pereira substituída, na sua falta ou impedimento, pela Técnica Superior (área de História) Cristina Ventura.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe.-----

#### 3.1.4 - Aclaração do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Tendo surgido dúvidas acerca da interpretação do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, a Câmara Municipal proferiu a seguinte deliberação relativamente ao conceito de "Jovem": -----

----- *"Integramos no conjunto amplo denominado juventude os segmentos etários que vão dos 15 a 24 anos, seguindo as orientações de trabalhos na área da demografia.* -----

----- *Sob o ângulo restrito das estatísticas, nalguns países europeus, os estudos tendem a alongar os limites superiores da faixa etária pela incorporação da população com idade de 29 anos (Bauby e Gerber, 1996).* -----

----- *Esse alongamento tem sido tratado como um desafio para a investigação, revelador de uma nova fase – a pós-adolescência – que estaria configurando um período de latência ou de moratória social pois o jovem, ao concluir a sua escolaridade, não consegue inserir-se nas actividades profissionais do mercado de trabalho formal (Chamboredon, 1985 e Muexel, 1994).* -----

----- *De qualquer modo, a delimitação da faixa etária para levantamento de dissertações e teses não implica uma mera atribuição burocrática, mas deve sofrer cuidadoso critério de definição da pertinência ou não do estudo em questão, possibilitando, em alguns casos, a incorporação de pesquisas de faixas etárias um pouco anteriores ou superiores ao universo 15-24 anos.*-----

----- *Essa ampla faixa compreende os estratos etários dos 15 aos 19 anos (os adolescentes) e de 20 a 24 (os jovens propriamente ditos).* -----

----- *Bibliografia: BAUBY, Pierre; GERBER, Thierry (1996). Singulière jeunesse plurielle. Paris : Publisud.* -----

----- *CHAMBOREDON, Jean-Claude, (1985). Adolescence et pos-adolescence : já juvénisation. In : ALEON, MORVAN, LBOVICI. Adolescence interminable. Paris: PUF.* -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

### 3.2 – EDUCAÇÃO

#### 3.2.1 – Acção Social Escolar

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- *" No seguimento de um pedido de apoio à alimentação enviado dia 5 de Janeiro por Ana Cristina Milhano Tiago Ramos e após análise do processo, venho por este meio propor a isenção na alimentação para Diógenes Tiago dos Santos Cruz."*-----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----